

Handwritten signature in blue ink, possibly reading '04/10/2022'.

PROJETO DE LEI Nº 037 /2022.

APROVADO
17/02/2022
Diretor Legislativo
[Signature]

EMENTA: “Fixa o percentual de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo, que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Paulista, faz encaminhar para a devida apreciação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica fixado em 12% (dose por cento) o percentual de reajuste específico no vencimento base dos servidores públicos do Município do Paulista, a título de recomposição de perdas e distorções salariais.

Parágrafo único. A presente lei não se aplica aos servidores municipais integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2022.

Paulista, 24 de março de 2022.

[Handwritten signature in blue ink]
YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

